



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/05/2025 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 04/06/2025 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 04/06/2025 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFRAESTRUTURA DE REDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFRAESTRUTURA DE REDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Bateria de Lítio CR2032 – 3V - Pacote com 05 unidades - (Igual ou superior a marca ELGIN) A bateria de lítio CR2032 de 3V é uma célula tipo botão com capacidade nominal entre 500 e 600 mAh. Com dimensões padrão de aproximadamente 30 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura, fornece uma tensão estável de 3 volts.	PCT.	400
02	Conector Plug RJ45 Macho CAT5 - Pacote com 100 Unidades - (Igual ou	PCT.	200





	superior a marca EXBOM) (Igual ou superior a marca EXBOM), suportar taxas de transmissão de até 1000 Mbps (ou 1 Gigabit por segundo). Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, este conector oferece suporte para velocidades de 10/100/1000 Mbps.		
03	Conector Plug RJ45 Fêmea CAT5 - Pacote com 20 Unidades - (Igual ou superior a marca SOHO PLUS) Conector RJ45, suportando velocidades de transmissão de dados de 10/100/1000 Mbps e até 10 Gbps. Fabricados conforme normas da TIA/EIA	PCT	500
04	Bateria Nobreak 12V- (Igual ou superior a marca ELGIN) -Compatível com NOBREAK – SMS – SINUS DOUBLE II -Tensão Nominal (V): 12 -Capacidade (C10): 6,4 -Capacidade (C20): 7 -Comprimento (mm): 151 -Largura (mm): 65 -Altura Total (mm): 100 -Peso (kg): 2,1 -Tipo Terminal: Faston 187	UNID	100
05	Fonte ATX (Igual ou superior a marca DELL) -Mínimo 200w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Desktop Linha Dell Optiplex	UNID	50
06	Fonte ATX (Igual ou superior a marca HP) Mínimo 200w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Desktop Linha HP 4000	UNID	50
07	Fonte ATX (Igual ou superior a marca DELL) -Mínimo 300w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Gabinete Small Tower ou Mid Tower	UNID	200
08	Adaptador USB RJ45 (Igual ou superior a marca TPLINK) -Especificações: compatibilidade com redes de 10/100/1000 MBPS, half/full duplex. Suporte full duplex controle de fluxo(ieee802.3X). Detecta automaticamente a velocidade da rede. Suporte todos os comandos padrão usb. Apoio suspender/retomar a lógica de detecção. Apoio mbps 10/100/1000 mbps n-way auto- negociação de operação. Integrado fast ethernet mac, física e clip transceptor em um chip. Compatível com a interface usb versão 1.0/1.1/2.0 tipo de dispositivo: usb rj45 lan placa de rede ethernet cartão. Tipo de interface: usb 2.0 para rj45 feminino jack comprimento do cabo: 15 cm padrão de rede: ieee 802.3: 10BASE-t ieee 802.3U: 100BASE-t, sistema operacional compatível: linux / windows 7 / windows 10. CD driver para instalação.	UNID.	200
09	Adaptador USB Wireless (Igual ou superior a marca TPLINK) - Padrões ou Normativas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11bEquipamentos compatíveis Roteadores wireless inseridos na norma 802.11 B/G/N (opera com velocidade do menor equipamento no caso de roteadores 54mpps por exemplo), Wireless Sim, Antena Sim, Conexões USB, Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Requisitos do Sistema Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32/64 bits), Windows 2000, Windows 10 , Windows 11. Conteúdo da Embalagem 1 Adaptador Wireless, Antena Onidirecional Destacável, CD de Recursos e Guia de Instalação Rápida	UNID	200
10	SSD 120GB (Igual ou superior a marca KINGSTON) - Especificações: - Capacidade: 120 GB -Velocidade de Leitura: até 530 MB/s -Velocidades de Gravação: até 310 MB/s - Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)	UNID	250
11	SSD 240GB (Igual ou superior a marca KINGSTON) - Especificações:- Capacidade: 240 GB - Velocidade de Leitura: até 530 MB/s - Velocidades de Gravação: até 310 MB/s - Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)	UNID	250
12	Memoria 4GB DDR4 (Igual ou superior a marca SAMSUNG) - Especificações: -Segmento: Desktop -Padrão: DDR4 -Capacidade de 4 GB - Frequência: 2400MHz ou superior -Pinagem: 288-pin - Requisitos do sistema: - Projetada para uso com todas as placas mães DDR4 com dois ou mais canais de memória. Garantia: 1 ano	UNID	300
13	Memoria 4GB DDR3 (Igual ou superior a marca SAMSUNG) -Especificações: - Segmento: Desktop - Padrão: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333MHz ou superior - Pinagem: 240 pin Requisitos do sistema: - Projetada para uso com todas as placas mães DDR3 com dois ou mais canais de memória. Garantia 1 ano	UNID	300
14	CABO UTP CAT5E - Caixa 305m (Igual ou superior a marca INTELBRAS) Transmissão de Dados Especificações Categoria: CAT.5E Construção: U/UTP –	CX	100





	4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor cinza Capa externa: PVC retardante à chama Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8 mm Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente		
15	PULSEIRA ANTIESTÁTICA – (Marca Esd Nobrand similar ou superior) ESPECIFICAÇÕES: - Limitador de corrente: Resistor de 1MO; - Largura do bracelete: 19,5mm; - Presilha: Clip / Garra jacaré	UNID	10
16	LIMPA CONTATO 300ML (Marca Mundial Prime igual ou superior) - CARACTERÍSTICAS: -Recupera a condutividade dos contatos. -Elimina o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade. -Não propaga corrente elétrica. -Limpa e seca instantaneamente.	UNID.	100
17	TAPETE DE ATERRAMENTO ANTI-ESTÁTICO (Exbom similar ou superior) com plug para conexão de pulseira desmagnetizadora	UNID	10
18	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA HDMI FEMEA (Igual ou superior a marca KNUP) Conector banhado à ouro, Resolução FullHD, Modelo Plug	UNID	500
19	HD EXTERNO – (Marca igual ou superior a marca WD ELEMENTS) Capacidade: 2 TB Interfaces: USB 3.0 Compatível com USB 2.0 Velocidade de rotação: 5400 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD Fator de forma: 2.5 " Acompanha cabo USB: Sim.	UNID	101100
20	HDD 10TB, 7200RPM, CACHE 256MB, 3.5" SATA (Marca Referencia: SEAGATE, WESTERN WD – Igual ou Superior) O produto possui uma capacidade de 10 TB e tamanho físico de 3,5 polegadas, com um cache de 256 MB. A interface e o conector são ambos SATA, e a velocidade de rotação do disco é de 7200 rpm. A taxa de transferência pode alcançar até 265 MB/s.	UNID	30
21	CABO HDMI 2.0 (Igual ou superior a marca KNUP) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo HDMI 2.0 homologado na ANATEL	UNID	500
22	CABO VGA (Igual ou superior a marca EXBOM) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo VGA Macho.	UNID	250
23	CABO DISPLAYPORT (Igual ou superior a marca KNUP) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo DISPLAY PORT blindado, homologado na ANATEL	UNID	500
24	CABO DE ENERGIA 3 PINOS (Marca E-Think similar ou superior) com comprimento mínimo de 1,5 metros, tipo AC com 3 pinos, 10A, para uso em computadores, monitores, impressoras e fontes.	UNID	300
25	SWITCH PoE DE 24 PORTAS GIGABIT RJ45 E 4 SFP (Igual ou superior a marca INTELBRAS) O produto possui 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 com autonegociação e auto MDI/MDIX, 4 slots SFP 1000 Mbps, uma porta console RJ45 e uma porta console Micro-USB. Suporta diversos padrões e protocolos IEEE, incluindo IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, e IEEE 802.1p. Compatível com cabos UTP de categoria 3, 4, 5, 5e ou superior para distâncias de até 100 metros e mídias MMF e SMF para 1000BASE-X. O switch não possui ventoinhas e inclui uma trava de segurança física. A fonte de alimentação é de 100~240VAC, 50/60Hz, com consumo máximo de 19.15W (220V/50Hz) e dissipação de calor máxima de 52.30 BTU/h. As dimensões são 17.32 x 8.7 x 1.73 polegadas (440 x 220 x 44 mm) e o produto é montável em rack. A largura de banda/backplane é de 56 Gbps, com uma taxa de encaminhamento de pacotes de 41.67 Mpps e uma tabela de endereços MAC com capacidade para 16k entradas. Suporta jumbo frames de até 9216 bytes. Em termos de software, oferece QoS com suporte a prioridade 802.1p, CoS/DSCP, 8 filas de prioridade e vários agendamentos de fila. Inclui características L2 e L2+, roteamento estático, DHCP relay, snooping IGMP	UNID	500





	v1/v2/v3, agregação LACP, spanning tree STP/RSTP/MSTP, e controle de fluxo 802.3x. Suporta até 4K VLANs simultaneamente, com tipos de VLAN 802.1Q, MAC, por protocolo e VLAN privado, e oferece segurança avançada com autenticação 802.1x, inspeção ARP dinâmica, SSH v1/v2, SSL v3/TLSv1, controle de tempestade de broadcast/multicast/unicast e várias funcionalidades IPv6. O gerenciamento inclui interface Web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, e recursos de diagnóstico e monitoramento. A certificação inclui CE, FCC e RoHS. O pacote contém o switch, cabo de energia, guia de instalação, CD de recursos, kit de montagem em rack e pés de borracha. Requer sistemas operacionais Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista, Windows 7/8, Windows 10, Windows 11, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.		
26	HUB /1000 (Igual ou superior a marca TPLINK) O equipamento oferece uma interface com 8 portas RJ45 de 1000Mbps com Auto Negociação e suporte AUTO MDI/MDIX. Alimentado por uma fonte externa de 100-240V CA, 50/60Hz, o dispositivo opera de forma silenciosa, sem a necessidade de ventoinhas (Fanless), e possui um consumo máximo de energia de 2.2W (220V/50Hz). Em termos de recursos de software, utiliza o método de Transferência Armazena e Encaminha, e inclui funcionalidades avançadas como Controle de Fluxo 802.3x e Back Pressure Auto Uplink em cada porta.	UNID	300
27	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL O dispositivo é compatível com uma variedade de aparelhos, oferecendo ajuste manual para voltagens de 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 22V e 24V. Com uma entrada bivolt (AC 110V - 240V) e uma saída de 12-24V DC 4A, proporciona uma potência de saída de 96W. Além disso, conta com uma porta USB de 5V 1A para carregamento adicional. Marca de referencia: Nova Voo similar ou superior	UNID	100
28	FONTE PARA NOTEBOOK DELL (Igual ou superior a marca DELL) Este adaptador de energia apresenta uma voltagem de saída de 19.5V com uma amperagem máxima de 3.34A. Com voltagem de entrada variando de 100 a 240V (bivolt automático), oferece uma potência total de 65W. O plug possui um tamanho de 4.5mm x 3.0mm e é acompanhado por um cabo de energia tripolar.	UNID	50
29	RACK 24U O rack oferecido possui uma capacidade de 24 unidades (24U) e dimensões de 1,23 metros de altura, 0,60 metros de largura e 1,10 metros de profundidade. Com um peso total de 53 quilogramas. Marca de referencia Intelbras similar ou superior	UNID	15
30	RACK 8U O rack oferecido é um modelo de 8 unidades (8U) com largura padrão de 19 polegadas e profundidade de 350mm. Projetado sem bandeja e equipado com fechadura, este rack atende às necessidades de altura de 38,5 centímetros e largura de 50 centímetros. Marca de referencia Intelbras similar ou superior	UNID	15
31	PENDRIVE 256GB – (Marca igual ou superior a marca SAN DISK) - Capacidade de armazenamento: 256GB. - Conectividade: USB 3.0 Compatível também com USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. - Velocidade de leitura: 150MB/s. - Velocidade de gravação: 150MB/s.	UNID	100
32	PENDRIVE 64GB – (Marca igual ou superior a marca SAN DISK) Capacidade de armazenamento: 64GB. - Conectividade: USB 3.0 Compatível também com USB 2.0. - Tipo de conector: USB-A.- Velocidade de leitura: 150MB/s. Velocidade de gravação: 150MB/s.	UNID	300
33	WEBCAM – (Marca igual ou superior a marca LOGITECH) - Características principais: Resolução máxima de vídeo: 1280 px 1080 PX - Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD - Resolução de imagem da câmera: Full HD 1080p - Com microfone: Sim - Interfaces: USB-A - Funções: Foco fixo, Microfone integrado, Redução de ruído, Correção de luz: Sim. - Quadros máximo por segundo: 30 FPS - Acessórios incluídos: Guia do usuário, Clipe - Ângulo de visão: 60° - É PLUG AND play: Sim - Comprimento do cabo: 2 m	UNID	150
34	FONE DE OUVIDO – (Igual ou superior a marca Philips / JBL) - Unidade De Diafragma: 14.2 Mm - Resposta Em Frequência: 20 Hz - 20000 Hz - Sensibilidade: 106 Db - Com Cancelamento De Ruído: Não - Comprimento Do Cabo: 1.2 M - Com Microfone: Sim - Funções Do Controle: Controle De Música, Monitoramento De Chamadas - Formato Do Fone De Ouvido: In-Ear - Tipos De	UNID	150





	Conectores: Plug P2		
35	TECLADO – (Igual ou superior a marca DELL) - Idioma: Português - Layout: Qwerty Teclado Numérico: Sim - Tipo De Teclado: Membrana.- Tecla Cilíndrica: Sim Com Conector: Usb.	UNID	500
36	MOUSE – (Igual ou superior a marca DELL) Tipo De Sensor: Óptico Tecnologia Do Sensor: Bluetrack Resolução Do Sensor: 1000 Dpi Com Roda De Rolagem: Sim Interfaces: Usb Alcance Máximo: 6 Ft	UNID	500
37	ESTABILIZADOR - (Igual ou superior a marca SMS) Potência: 500va Quantidade De Tomadas: 6 Tomadas 10a - Nbr 14136 Tensão De Entrada: 115v / 220v (Automático) Tensão De Saída: 115v Filtro De Linha Integrado: Sim - Proteção Contra Subtensão 115v: 91v Proteção Contra Subtensão Em 220v: 174v Proteção Contra Sobretenção 115v: 143v Proteção Contra Sobretenção Em 220v: 272v Rendimento: >92% Frequência De Rede: 50hz Ou 60hz(+/-5%) Com Detecção Automática Supressor De Transientes Para Rede Elétrica: 150vrms, 35j*, 2,5 ka** Grau De Proteção: Ip 20	UNID	550
38	ACESS POINT (Igual ou superior a marca TPLINK) O equipamento apresenta uma interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45), juntamente com interfaces de gerência via Ethernet e Bluetooth. Alimentado através do método PoE, requer uma fonte de alimentação com suporte a voltagens entre 44 e 57 V DC, com um consumo máximo de energia de 13W. Com potências máximas de transmissão de 22 dBm (2.4 GHz) e 26 dBm (5 GHz), e utilizando tecnologia MIMO de 2x2 (UL MU-MIMO) em 2.4 GHz e 4x4 (DL/UL MU-MIMO) em 5 GHz, o dispositivo suporta taxas de transmissão de até 573.5 Mbps (2.4 GHz) e 4.8 Gbps (5 GHz), com ganho de antena de 4 dBi (2.4 GHz) e 6 dBi (5 GHz). Possui também um botão de reset de fábrica para facilidade de uso. Em termos de software, adere aos padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6, oferecendo segurança sem fio com suporte a WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3), com até 8 BSSID por rádio, VLAN 802.1Q, QoS Avançado com restrição de banda por usuário e isolamento de tráfego de visitantes. Capaz de suportar mais de 300 clientes simultâneos, inclui funcionalidades como DFS Sem Espera, com suporte em futuras versões de firmware. As taxas de dados suportadas abrangem uma ampla gama, desde 802.11a até 802.11ax (Wi-Fi 6),	UNID	500
39	FONTE COMPATIVEL COM HP PRODESK G6 DESKTOP MINI PC (Igual ou superior a marca HP) compatível com HP ProDesk G6 Desktop Mini PC, com entrada de 110-240V (bivolt), saída de 19V 4.7A / 90W, diâmetro interno do pino de 5.5mm, diâmetro externo do pino de 7.4mm, voltagem de 19V e amperagem de 4.7A.	UNID	20
40	ADAPTADOR CASE PARA SSD M.2 2280 PCIE NVME M-KEY USB 3.0 3.1(Marca Exbom similar ou superior) - Transferência de até 10Gbps quando em porta USB 3.1, Compatível com M.2/NGFF/NVME com os tamanhos 22x30, 22x42, 22x60, 22x80, NVME: M-Key e B+M-Key, Adequado para sistemas operacionais: Windows Win 7/ Win 8/ Win 10/ Win 11, Mac OS8.6 e versão mais recente e Android (com OTG), Compatível com qualquer dispositivo com os sistemas acima, Interface: USB 3.0 e USB 3.1 Tipo C (Gen1 e Gen2)	UNID.	5
41	KIT 50 UNIDADES - PORCA GAIOLA + PARAFUSO P/RACK DE TELECOM (Marca Caesa similar ou superior) Porca e Parafuso M5 (padrão rack de telecom)	KIT	30
42	GUIA PASSA FIO (Marca Vonder similar ou superior) Comprimento: 10 metros Composição: Aço e termoplástico de alta resistência	UNID	05
43	MOUSE PAD (Marca Etropus similar ou superior)	UNID	500





	Largura: 16.5 mm, Comprimento: 20 mm, Espessura: 2 mm, Antiderrapante. Inclui suporte de pulso. Textura uniforme na parte superior		
44	MONITOR: a) Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); b) Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; c) Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; d) Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30 mm (horizontal e vertical); e) Possuir ajustes de altura e inclinação; f) Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5 ms; g) Suportar montagem VESA; h) Possuir slot para trava de segurança; i) Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort e 1 (uma) porta HDMI (não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores); j) Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240V AC em 50-60 Hz; - Marca de referencia : Dell similar ou superior.	UNID	200

1.3 INDICAÇÕES DA MARCA DE REFERÊNCIA

Quanto à exigência de MARCA DE REFERÊNCIA, justifica – se para manter os padrões e compatibilidade com as plataformas já existentes, para o item disposto neste Edital, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

...

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho:

“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”. (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, a especificação da marca permite uma comparação mais precisa e justa entre as propostas, pois todos os licitantes estarão cotando o mesmo produto. Isso facilita a avaliação das propostas e garante que a Prefeitura de Pouso Alegre obtenha os melhores componentes. É importante ressaltar que a indicação de uma marca específica não exclui a possibilidade de os licitantes proporem marcas equivalentes, desde que possam





demonstrar que o produto oferecido atende ou excede as especificações e o desempenho da marca indicada garantindo o melhor custo/benefício.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1054	02.020.000.0004.0122.0045.2708.33390300000000000000.150000000000	Administração
1039	02.020.000.0004.0122.0045.1949.34490520000000000000.150000000000	Administração

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicos, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.





4.6. Os atos processuais até que sobrevenham a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos, etc, deverão se dar exclusiva e integralmente no plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.7.6.1. Em relação aos itens **1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42 e 43**, este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.7.6.2. Por outro lado, os itens **3, 20, 25, 26, 33, 35, 37, 38 e 44** serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





- 4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.2.1. O disposto nos itens 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do





financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na





aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.





7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11. A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação da Pregoeira;

7.12. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.





8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





8.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*** A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





9.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

9.11.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogos dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

9.11.2. Os catálogos serão analisados de acordo com as especificações e documentos técnicos exigidos neste edital, devendo os mesmos cumprir os requisitos nele exigidos.

9.11.3. Das análises acima mencionadas será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado
- b) reprovado.

9.11.4. O catálogo será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade desta com os produtos efetivamente entregues.

9.11.5. Na hipótese de reprovação do catálogo, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise e convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação dos catálogos e sua análise pela área requisitante.

9.11.6. Dos demais documentos a serem entregues juntamente com o catálogo:

9.11.6.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e planilha ponto a ponto de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

9.11.6.2. A licitante vencedora deverá apresentar em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

9.11.6.3. O equipamento a ser fornecido deverá estar em linha de produção pelo fabricante na data da avaliação das propostas, sendo vedada a aceitação, nesta data, de produtos descontinuados pelo fabricante e que possam comprometer o ciclo de vida do produto a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Neste sentido, deverá ser apresentado documento e/ou declaração do fabricante ou o seu distribuidor de que o equipamento está em linha de produção.

9.11.6.4. O licitante vencedor deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando aptidão da empresa a comercializar o produto ofertado.





10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;





- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade de sócio-administrador;
- f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Todos os itens listados deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e possuir uma garantia pelo prazo mínimo de acordo com o informado abaixo:

a) Os componentes referentes aos itens: 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24,31,32, 41,42,43 deverão ter prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

b) Os componentes referentes aos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44 deverão ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

15.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para o Órgão Gerenciador, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.





15.3. Os procedimentos de reparação são de inteira responsabilidade da detentora. É vedado solicitar ao Órgão Gerenciador que realize procedimentos de manutenção, principalmente quando envolve riscos ao equipamento.

15.4. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.

15.5. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2025.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.





17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Conforme previsto no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A modalidade e as condições de recebimento do objeto serão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

27. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

27.1. Os requisitos da contratação e o local de entrega serão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. São facultadas à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 20 de maio de 2025.

João Romão de Lima
Secretário Municipal de Administração





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFRAESTRUTURA DE REDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO.

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Bateria de Lítio CR2032 – 3V - Pacote com 05 unidades - (Igual ou superior a marca ELGIN) A bateria de lítio CR2032 de 3V é uma célula tipo botão com capacidade nominal entre 500 e 600 mAh. Com dimensões padrão de aproximadamente 30 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura, fornece uma tensão estável de 3 volts.	PCT.	400
02	Conector Plug RJ45 Macho CAT5 - Pacote com 100 Unidades - (Igual ou superior a marca EXBOM) (Igual ou superior a marca EXBOM), suportar taxas de transmissão de até 1000 Mbps (ou 1 Gigabit por segundo). Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, este conector oferece suporte para velocidades de 10/100/1000 Mbps.	PCT.	200
03	Conector Plug RJ45 Fêmea CAT5 - Pacote com 20 Unidades - (Igual ou superior a marca SOHO PLUS) Conector RJ45, suportando velocidades de transmissão de dados de 10/100/1000 Mbps e até 10 Gbps. Fabricados conforme normas da TIA/EIA	PCT	500
04	Bateria Nobreak 12V- (Igual ou superior a marca ELGIN) -Compatível com NOBREAK – SMS – SINUS DOUBLE II -Tensão Nominal (V): 12 -Capacidade (C10): 6,4 -Capacidade (C20): 7 -Comprimento (mm): 151 -Largura (mm): 65 -Altura Total (mm): 100 -Peso (kg): 2,1 -Tipo Terminal: Faston 187	UNID	100
05	Fonte ATX (Igual ou superior a marca DELL) -Mínimo 200w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Desktop Linha Dell Optiplex	UNID	50
06	Fonte ATX (Igual ou superior a marca HP) Mínimo 200w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Desktop Linha HP 4000	UNID	50
07	Fonte ATX (Igual ou superior a marca DELL) -Mínimo 300w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Gabinete Small Tower ou Mid Tower	UNID	200
08	Adaptador USB RJ45 (Igual ou superior a marca TPLINK) -Especificações: compatibilidade com redes de 10/100/1000 MBPS, half/full duplex. Suporte full duplex controle de fluxo(ieee802.3X). Detecta automaticamente a velocidade da rede. Suporte todos os comandos padrão usb. Apoio suspender/retomar a lógica de detecção. Apoio mbps 10/100/1000 mbps n-way auto- negociação de operação. Integrado fast ethernet mac, física e clip transceptor em um chip. Compatível com a interface usb versão 1.0/1.1/2.0 tipo de dispositivo: usb rj45 lan placa de rede ethernet cartão. Tipo de interface: usb 2.0 para rj45 feminino jack comprimento do cabo: 15 cm padrão de rede: ieee 802.3: 10BASE-t ieee 802.3U: 100BASE-t, sistema operacional compatível: linux / windows 7 / windows 10. CD driver para instalação.	UNID.	200
09	Adaptador USB Wireless (Igual ou superior a marca TPLINK) - Padrões ou Normativas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11bEquipamentos compatíveis Roteadores wireless inseridos na norma 802.11 B/G/N (opera com velocidade do menor equipamento no caso de roteadores 54mpps por exemplo), Wireless Sim, Antena Sim, Conexões USB, Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Requisitos do Sistema Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32/64 bits), Windows 2000, Windows 10 , Windows 11. Conteúdo da Embalagem 1 Adaptador Wireless, Antena Onidirecional	UNID	200





	Destacável, CD de Recursos e Guia de Instalação Rápida		
10	SSD 120GB (Igual ou superior a marca KINGSTON) - Especificações: - Capacidade: 120 GB -Velocidade de Leitura: até 530 MB/s -Velocidades de Gravação: até 310 MB/s - Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)	UNID	250
11	SSD 240GB (Igual ou superior a marca KINGSTON) - Especificações:- Capacidade: 240 GB - Velocidade de Leitura: até 530 MB/s - Velocidades de Gravação: até 310 MB/s - Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)	UNID	250
12	Memoria 4GB DDR4 (Igual ou superior a marca SAMSUNG) - Especificações: -Segmento: Desktop -Padrão: DDR4 -Capacidade de 4 GB - Frequência: 2400MHz ou superior -Pinagem: 288-pin - Requisitos do sistema: - Projetada para uso com todas as placas mães DDR4 com dois ou mais canais de memória. Garantia: 1 ano	UNID	300
13	Memoria 4GB DDR3 (Igual ou superior a marca SAMSUNG) - Especificações: - Segmento: Desktop - Padrão: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333MHz ou superior - Pinagem: 240 pin Requisitos do sistema: - Projetada para uso com todas as placas mães DDR3 com dois ou mais canais de memória. Garantia 1 ano	UNID	300
14	CABO UTP CAT5E - Caixa 305m (Igual ou superior a marca INTELBRAS) Transmissão de Dados Especificações Categoria: CAT.5E Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor cinza Capa externa: PVC retardante à chama Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8 mm Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente	CX	100
15	PULSEIRA ANTIESTÁTICA – (Marca Esd Nobrand similar ou superior) ESPECIFICAÇÕES: - Limitador de corrente: Resistor de 1MO; - Largura do bracelete: 19,5mm; - Presilha: Clip / Garra jacaré	UNID	10
16	LIMPA CONTATO 300ML (Marca Mundial Prime igual ou superior) - CARACTERÍSTICAS: -Recupera a condutividade dos contatos. -Elimina o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade. -Não propaga corrente elétrica. -Limpa e seca instantaneamente.	UNID.	100
17	TAPETE DE ATERRAMENTO ANTI-ESTÁTICO (Exbom similar ou superior) com plug para conexão de pulseira desmagnetizadora	UNID	10
18	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA HDMI FEMEA (Igual ou superior a marca KNUP) Conector banhado à ouro, Resolução FullHD, Modelo Plug	UNID	500
19	HD EXTERNO – (Marca igual ou superior a marca WD ELEMENTS) Capacidade: 2 TB Interfaces: USB 3.0 Compatível com USB 2.0 Velocidade de rotação: 5400 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD Fator de forma: 2.5 " Acompanha cabo USB: Sim.	UNID	100
20	HDD 10TB, 7200RPM, CACHE 256MB, 3,5" SATA (Marca Referencia: SEAGATE, WESTERN WD – Igual ou Superior) O produto possui uma capacidade de 10 TB e tamanho físico de 3,5 polegadas, com um cache de 256 MB. A interface e o conector são ambos SATA, e a velocidade de rotação do disco é de 7200 rpm. A taxa de transferência pode alcançar até 265 MB/s.	UNID	30
21	CABO HDMI 2.0 (Igual ou superior a marca KNUP) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo HDMI 2.0 homologado na ANATEL	UNID	500
22	CABO VGA (Igual ou superior a marca EXBOM) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo VGA Macho.	UNID	250
23	CABO DISPLAYPORT (Igual ou superior a marca KNUP) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo DISPLAY PORT blindado, homologado na ANATEL	UNID	500





24	CABO DE ENERGIA 3 PINOS (Marca E-Think similar ou superior) com comprimento mínimo de 1,5 metros, tipo AC com 3 pinos, 10A, para uso em computadores, monitores, impressoras e fontes.	UNID	300
25	SWITCH PoE DE 24 PORTAS GIGABIT RJ45 E 4 SFP (Igual ou superior a marca INTELBRAS) O produto possui 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 com autonegociação e auto MDI/MDIX, 4 slots SFP 1000 Mbps, uma porta console RJ45 e uma porta console Micro-USB. Suporta diversos padrões e protocolos IEEE, incluindo IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, e IEEE 802.1p. Compatível com cabos UTP de categoria 3, 4, 5, 5e ou superior para distâncias de até 100 metros e mídias MMF e SMF para 1000BASE-X. O switch não possui ventoinhas e inclui uma trava de segurança física. A fonte de alimentação é de 100~240VAC, 50/60Hz, com consumo máximo de 19.15W (220V/50Hz) e dissipação de calor máxima de 52.30 BTU/h. As dimensões são 17.32 x 8.7 x 1.73 polegadas (440 x 220 x 44 mm) e o produto é montável em rack. A largura de banda/backplane é de 56 Gbps, com uma taxa de encaminhamento de pacotes de 41.67 Mpps e uma tabela de endereços MAC com capacidade para 16k entradas. Suporta jumbo frames de até 9216 bytes. Em termos de software, oferece QoS com suporte a prioridade 802.1p, CoS/DSCP, 8 filas de prioridade e vários agendamentos de fila. Inclui características L2 e L2+, roteamento estático, DHCP relay, snooping IGMP v1/v2/v3, agregação LACP, spanning tree STP/RSTP/MSTP, e controle de fluxo 802.3x. Suporta até 4K VLANs simultaneamente, com tipos de VLAN 802.1Q, MAC, por protocolo e VLAN privado, e oferece segurança avançada com autenticação 802.1x, inspeção ARP dinâmica, SSH v1/v2, SSL v3/TLSv1, controle de tempestade de broadcast/multicast/unicast e várias funcionalidades IPv6. O gerenciamento inclui interface Web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, e recursos de diagnóstico e monitoramento. A certificação inclui CE, FCC e RoHS. O pacote contém o switch, cabo de energia, guia de instalação, CD de recursos, kit de montagem em rack e pés de borracha. Requer sistemas operacionais Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista, Windows 7/8, Windows 10, Windows 11, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.	UNID	500
26	HUB /1000 (Igual ou superior a marca TPLINK) O equipamento oferece uma interface com 8 portas RJ45 de 1000Mbps com Auto Negociação e suporte AUTO MDI/MDIX. Alimentado por uma fonte externa de 100-240V CA, 50/60Hz, o dispositivo opera de forma silenciosa, sem a necessidade de ventoinhas (Fanless), e possui um consumo máximo de energia de 2.2W (220V/50Hz). Em termos de recursos de software, utiliza o método de Transferência Armazena e Encaminha, e inclui funcionalidades avançadas como Controle de Fluxo 802.3x e Back Pressure Auto Uplink em cada porta.	UNID	300
27	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL O dispositivo é compatível com uma variedade de aparelhos, oferecendo ajuste manual para voltagens de 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 22V e 24V. Com uma entrada bivolt (AC 110V - 240V) e uma saída de 12-24V DC 4A, proporciona uma potência de saída de 96W. Além disso, conta com uma porta USB de 5V 1A para carregamento adicional. Marca de referencia: Nova Voo similar ou superior	UNID	100
28	FONTE PARA NOTEBOOK DELL (Igual ou superior a marca DELL) Este adaptador de energia apresenta uma voltagem de saída de 19.5V com uma amperagem máxima de 3.34A. Com voltagem de entrada variando de 100 a 240V (bivolt automático), oferece uma potência total de 65W. O plug possui um tamanho de 4.5mm x 3.0mm e é acompanhado por um cabo de energia tripolar.	UNID	50
29	RACK 24U O rack oferecido possui uma capacidade de 24 unidades (24U) e dimensões de 1,23 metros de altura, 0,60 metros de largura e 1,10 metros de profundidade. Com um peso total de 53 quilogramas. Marca de referencia Intelbras similar ou superior	UNID	15
30	RACK 8U O rack oferecido é um modelo de 8 unidades (8U) com largura padrão de 19 polegadas e profundidade de 350mm. Projetado sem bandeja e equipado com fechadura, este rack atende às necessidades de altura de 38,5 centímetros e largura de 50 centímetros. Marca de referencia Intelbras similar ou superior	UNID	15





31	PENDRIVE 256GB – (Marca igual ou superior a marca SAN DISK) - Capacidade de armazenamento: 256GB. - Conectividade: USB 3.0 Compatível também com USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. - Velocidade de leitura: 150MB/s. - Velocidade de gravação: 150MB/s.	UNID	100
32	PENDRIVE 64GB – (Marca igual ou superior a marca SAN DISK) Capacidade de armazenamento: 64GB. - Conectividade: USB 3.0 Compatível também com USB 2.0. - Tipo de conector: USB-A.- Velocidade de leitura: 150MB/s. Velocidade de gravação: 150MB/s.	UNID	300
33	WEBCAM – (Marca igual ou superior a marca LOGITECH) - Características principais: Resolução máxima de vídeo: 1280 px 1080 PX - Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD - Resolução de imagem da câmera: Full HD 1080p - Com microfone: Sim - Interfaces: USB-A - Funções: Foco fixo, Microfone integrado, Redução de ruído, Correção de luz: Sim. - Quadros máximo por segundo: 30 FPS - Acessórios incluídos: Guia do usuário, Clipe - Ângulo de visão: 60° - É PLUG AND play: Sim - Comprimento do cabo: 2 m	UNID	150
34	FONE DE OUVIDO – (Igual ou superior a marca Philips / JBL) - Unidade De Diafragma: 14.2 Mm - Resposta Em Frequência: 20 Hz - 20000 Hz - Sensibilidade: 106 Db - Com Cancelamento De Ruído: Não - Comprimento Do Cabo: 1.2 M - Com Microfone: Sim - Funções Do Controle: Controle De Música, Monitoramento De Chamadas - Formato Do Fone De Ouvido: In-Ear - Tipos De Conectores: Plug P2	UNID	150
35	TECLADO – (Igual ou superior a marca DELL) - Idioma: Português - Layout: Qwerty Teclado Numérico: Sim - Tipo De Teclado: Membrana.- Tecla Cilíndrica: Sim Com Conector: Usb.	UNID	500
36	MOUSE – (Igual ou superior a marca DELL) Tipo De Sensor: Óptico Tecnologia Do Sensor: Bluetrack Resolução Do Sensor: 1000 Dpi Com Roda De Rolagem: Sim Interfaces: Usb Alcance Máximo: 6 Ft	UNID	500
37	ESTABILIZADOR - (Igual ou superior a marca SMS) Potência: 500va Quantidade De Tomadas: 6 Tomadas 10a - Nbr 14136 Tensão De Entrada: 115v / 220v (Automático) Tensão De Saída: 115v Filtro De Linha Integrado: Sim - Proteção Contra Subtensão 115v: 91v Proteção Contra Subtensão Em 220v: 174v Proteção Contra Sobretensão 115v: 143v Proteção Contra Sobretensão Em 220v: 272v Rendimento: >92% Frequência De Rede: 50hz Ou 60hz(+/-5%) Com Detecção Automática Supressor De Transientes Para Rede Elétrica: 150vrms, 35j*, 2,5 ka** Grau De Proteção: Ip 20	UNID	550
38	ACESS POINT (Igual ou superior a marca TPLINK) O equipamento apresenta uma interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45), juntamente com interfaces de gerência via Ethernet e Bluetooth. Alimentado através do método PoE, requer uma fonte de alimentação com suporte a voltagens entre 44 e 57 V DC, com um consumo máximo de energia de 13W. Com potências máximas de transmissão de 22 dBm (2.4 GHz) e 26 dBm (5 GHz), e utilizando tecnologia MIMO de 2x2 (UL MU-MIMO) em 2.4 GHz e 4x4 (DL/UL MU-MIMO) em 5 GHz, o dispositivo suporta taxas de transmissão de até 573.5 Mbps (2.4 GHz) e 4.8 Gbps (5 GHz), com ganho de antena de 4 dBi (2.4 GHz) e 6 dBi (5 GHz). Possui também um botão de reset de fábrica para facilidade de uso. Em termos de software, adere aos padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, Wi-Fi 4/WiFi 5/WiFi 6, oferecendo segurança sem fio com suporte a WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3), com até 8 BSSID por rádio, VLAN 802.1Q, QoS Avançado com restrição de banda por usuário e isolamento de tráfego de visitantes. Capaz de suportar mais de 300 clientes simultâneos, inclui	UNID	500





	funcionalidades como DFS Sem Espera, com suporte em futuras versões de firmware. As taxas de dados suportadas abrangem uma ampla gama, desde 802.11a até 802.11ax (WiFi 6),		
39	FONTE COMPATIVEL COM HP PRODESK G6 DESKTOP MINI PC (Igual ou superior a marca HP) compatível com HP ProDesk G6 Desktop Mini PC, com entrada de 110-240V (bivolt), saída de 19V 4.7A / 90W, diâmetro interno do pino de 5.5mm, diâmetro externo do pino de 7.4mm, voltagem de 19V e amperagem de 4.7A.	UNID	20
40	ADAPTADOR CASE PARA SSD M.2 2280 PCIE NVME M-KEY USB 3.0 3.1 (Marca Exbom similar ou superior) - Transferência de até 10Gbps quando em porta USB 3.1, Compatível com M.2/NGFF/NVME com os tamanhos 22x30, 22x42, 22x60, 22x80, NVME: M-Key e B+M-Key, Adequado para sistemas operacionais: Windows Win 7/ Win 8/ Win 10/ Win 11, Mac OS8.6 e versão mais recente e Android (com OTG), Compatível com qualquer dispositivo com os sistemas acima, Interface: USB 3.0 e USB 3.1 Tipo C (Gen1 e Gen2)	UNID.	5
41	KIT 50 UNIDADES - PORCA GAIOLA + PARAFUSO P/RACK DE TELECOM (Marca Caesa similar ou superior) Porca e Parafuso M5 (padrão rack de telecom)	KIT	30
42	GUIA PASSA FIO (Marca Vonder similar ou superior) Comprimento: 10 metros Composição: Aço e termoplástico de alta resistência	UNID	05
43	MOUSE PAD (Marca Etropus similar ou superior) Largura: 16.5 mm, Comprimento: 20 mm, Espessura: 2 mm, Antiderrapante. Inclui suporte de pulso. Textura uniforme na parte superior	UNID	500
44	MONITOR: a) Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); b) Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; c) Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; d) Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30 mm (horizontal e vertical); e) Possuir ajustes de altura e inclinação; f) Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5 ms; g) Suportar montagem VESA; h) Possuir slot para trava de segurança; i) Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort e 1 (uma) porta HDMI (não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores); j) Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240V AC em 50-60 Hz; - Marca de referencia : Dell similar ou superior.	UNID	200

1.3 INDICAÇÕES DA MARCA DE REFERÊNCIA

Quanto à exigência de MARCA DE REFERÊNCIA, justifica – se para manter os padrões e compatibilidade com as plataformas já existentes, para o item disposto neste Termo de Referência, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

...

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho:

“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”.





(Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, a especificação da marca permite uma comparação mais precisa e justa entre as propostas, pois todos os licitantes estarão cotando o mesmo produto. Isso facilita a avaliação das propostas e garante que a Prefeitura de Pouso Alegre obtenha os melhores componentes. É importante ressaltar que a indicação de uma marca específica não exclui a possibilidade de os licitantes proporem marcas equivalentes, desde que possam demonstrar que o produto oferecido atende ou excede as especificações e o desempenho da marca indicada garantindo o melhor custo/benefício.

2. DA GARANTIA

2.1. Todos os itens listados deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e possuir uma garantia pelo prazo mínimo de acordo com o informado abaixo:

- a) **Os componentes referentes aos itens: 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24,31,32, 41,42,43 deverão ter prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**
- b) **Os componentes referentes aos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44 deverão ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

2.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para o Órgão Gerenciador, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

2.3. Os procedimentos de reparação são de inteira responsabilidade da detentora. É vedado solicitar ao Órgão Gerenciador que realize procedimentos de manutenção, principalmente quando envolve riscos ao equipamento.

2.4. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.

2.5. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O recebimento dos itens ocorrerá no período das 08:00 horas às 17:00 horas, no Almoxarifado Central localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, Mirante Do Paraíso – Pouso Alegre/MG

4. CATÁLOGOS

4.1. A avaliação dos catálogos será realizada logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

4.2. Os catálogos serão analisados de acordo com as especificações e documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, devendo os mesmos cumprir os requisitos nele exigidos.

4.3. Das análises acima mencionadas será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado
- b) reprovado.

4.4. O catálogo será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade desta com os produtos efetivamente entregues.





4.5. Na hipótese de reprovação do catálogo, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise e convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação dos catálogos e sua análise pela área requisitante.

4.6. Dos demais documentos a serem entregues juntamente com o catálogo:

4.6.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e planilha ponto a ponto de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.6.2. A licitante vencedora deverá apresentar em atendimento ao Decreto n.º 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria n.º 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

4.6.3. O equipamento a ser fornecido deverá estar em linha de produção pelo fabricante na data da avaliação das propostas, sendo vedada a aceitação, nesta data, de produtos descontinuados pelo fabricante e que possam comprometer o ciclo de vida do produto a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Neste sentido, deverá ser apresentado documento e/ou declaração do fabricante ou o seu distribuidor de que o equipamento está em linha de produção.

4.6.4. O licitante vencedor deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando aptidão da empresa a comercializar o produto ofertado.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - O recebimento do objeto será realizado conforme os termos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação pela administração pública.

5.2. - O recebimento será efetuado pelo Órgão Gerenciador, mediante a verificação da conformidade das peças de informática com as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

5.3. - Para efeito de recebimento, os itens de informática serão submetidos a testes e avaliações que comprovem sua qualidade, funcionalidade e conformidade com as normas vigentes.

5.4. - Qualquer não conformidade identificada durante o processo de recebimento será registrada em documento próprio, devendo ser comunicada à detentora para que esta providencie as devidas correções.

5.5. - O recebimento definitivo dos itens de informática será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, nos termos estabelecidos na legislação pertinente.

5.6. - A detentora fica obrigada a prestar toda a colaboração necessária para o efetivo e correto recebimento do objeto, incluindo o fornecimento de informações e documentos solicitados pelo Órgão Gerenciador.

5.7. - Fica resguardado o direito do Órgão Gerenciador de realizar, a qualquer tempo, inspeções e auditorias nas peças de informática entregues, visando garantir a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

5.8. - O não cumprimento, pela detentora, das condições de recebimento estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.9. - Eventuais divergências ou controvérsias relacionadas ao recebimento do objeto serão dirimidas de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1054	02.020.000.0004.0122.0045.2708.3339030000000000000.15000000000	Administração
1039	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449052000000000000.15000000000	Administração

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da ATA será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

7.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.3. Os itens solicitados deverão ser entregues pela DETENTORA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da confirmação do pedido.

7.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias em prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à DETENTORA, sob pena de aplicação das sanções elencadas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA





- 8.1. Observar o prazo mínimo de garantia dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.
- 8.2. Entregar os produtos do objeto do Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 8.3. Executar o Termo de Referência responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 8.4. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
- 8.5. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo Município de Pouso Alegre.
- 8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- 8.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 8.9. A detentora deverá fornecer suporte técnico adequado durante todo o período do contrato. Isso inclui assistência remota, suporte por telefone e, se necessário, visitas técnicas presenciais para resolver quaisquer problemas relacionados aos equipamentos fornecidos.
- 8.10. Comunicar o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.11. A Detentora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.12. A detentora deverá cumprir todas as normas, regulamentações e leis aplicáveis relacionadas à aquisição, fornecimento e uso de equipamentos de informática.
- 8.13. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa detentora às penalidades cabíveis.
- 8.14. Cumprir, durante a vigência da Ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.3. Aplicar à Detentora as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 9.5. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição da compatibilidade deste com as especificações técnicas do Termo de Referência e proposta, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento caso os itens estejam em desacordo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.6. Notificar a Detentora, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias corridos após a entrega do objeto. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.
- 11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





11.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. A não entrega do objeto ou falhas no funcionamento resultarão em descontos na fatura do mês correspondente, de modo proporcional, e/ou aplicação de multas e sanções previstas neste Termo De Referência e na legislação aplicável;

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela DETENTORA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, às retenções tributárias e/ou previdenciárias;

11.7. O fiscal do Órgão gerenciador, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.8. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da DETENTORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato;

11.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA;

11.10. A DETENTORA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;

11.11. O Órgão gerenciador, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos deste Termo de Referência.

11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão gerenciador encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.14. O Órgão gerenciador fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

11.14.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

12. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; tudo conforme Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas

parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços tem o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses





previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Trata-se de aquisição de componentes de informática para manutenção de computadores, equipamentos eletrônicos e infraestrutura de redes, e tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do RP, baseado no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal 5773/2023. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho¹, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21 e súmula 247 do TCU.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

14.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

14.1.9. Fraudar Licitação;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar, e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de até 10% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1. A Fiscalização quanto a execução da ata será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

15.2. Serão gestores e fiscais do presente contrato, os servidores a seguir indicados:

Gestor do Contrato: João Romão de Lima - Matrícula: 22505

Gestor do Contrato Suplente: Jonathan Aparecido Caires Guido - Matrícula: 23406

Fiscal Administrativo: Cristiane Aparecida da Silva – Matrícula: 23638

Fiscal Administrativo Suplente: Roberta Fernanda Leite dos Santos-Matrícula:23166

Fiscal Técnico: Bernardo Beraldo Libanio - Matrícula : 23625

Fiscal Técnico Suplente: Eduardo D'Angelo de Souza – Matrícula : 19431

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

15.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





15.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. JUSTIFICATIVA

16.1 A aquisição do objeto se mostra imprescindível para garantir a operacionalidade e a segurança dos sistemas utilizados nos diversos setores da prefeitura, desenvolvendo e modernizando os serviços públicos oferecidos à população.

Ademais, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática contribui para prolongar a vida útil dos dispositivos, reduzir custos com reparos emergenciais e minimizar possíveis interrupções no funcionamento dos serviços municipais, promovendo assim uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e um atendimento mais satisfatório às demandas da comunidade.

Diante desse contexto, a presente proposta de aquisição visa proporcionar ao Município de Pouso Alegre os meios necessários para fortalecer sua infraestrutura tecnológica, promovendo a modernização, a eficiência e a transparência na gestão pública, e, consequentemente, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento socioeconômico da população local.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação enquadra-se na classificação de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência.

17.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.4. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Será emitida Ordem de Serviço, e após o recebimento da mesma, a DETENTORA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto.

18.2. A Ordem de Serviço será enviada através do e-mail indicado pela empresa DETENTORA.

18.3. Os itens deverão ser entregues com nota fiscal, sem atraso, e em acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou o Órgão gerenciador não receberá os objetos, tendo neste caso a DETENTORA o prazo hábil de 3 (três) dias úteis para substituição, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A posse dos componentes de informática para manutenção de computadores proporcionaria ao município um maior controle sobre seus recursos de TI. Isso inclui a capacidade de personalizar e configurar os sistemas de acordo com as necessidades específicas do município, bem como a liberdade de realizar atualizações e modificações conforme necessário, também concede a flexibilidade de adaptar nossos recursos de TI de acordo com as mudanças nas demandas e tecnologias emergentes.

A aquisição dos componentes de informática para manutenção de computadores garante a disponibilidade imediata desses recursos sempre que necessário. Não estaríamos sujeitos a possíveis atrasos ou interrupções no serviço que poderiam surgir com a contratação de serviços de manutenção, especialmente em situações de emergência ou durante períodos de alta demanda. Essa garantia de disponibilidade é crucial para manter a continuidade operacional de nossos serviços essenciais para a comunidade.

Com base nessas considerações, é evidente que a aquisição dos componentes de informática para manutenção de computadores é a escolha mais sensata e estratégica para atender às necessidades do município de Pouso Alegre.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).





21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

21.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

21.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

21.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

21.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

21.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

21.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

21.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

21.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

21.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

21.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

21.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão gerenciador, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente licitados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pouso Alegre, 25 de Fevereiro de 2025

João Romão de Lima
Secretário Municipal de Administração





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
DETENTORA:

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 , do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023 , do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFRAESTRUTURA DE REDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Bateria de Lítio CR2032 – 3V - Pacote com 05 unidades - (Igual ou superior a marca ELGIN) A bateria de lítio CR2032 de 3V é uma célula tipo botão com capacidade nominal entre 500 e 600 mAh. Com dimensões padrão de aproximadamente 30 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura, fornece uma tensão estável de 3 volts.	PCT.	400
02	Conector Plug RJ45 Macho CAT5 - Pacote com 100 Unidades - (Igual ou superior a marca EXBOM) (Igual ou superior a marca EXBOM), suportar taxas de transmissão de até 1000 Mbps (ou 1 Gigabit por segundo). Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, este conector oferece suporte para velocidades de 10/100/1000 Mbps.	PCT.	200
03	Conector Plug RJ45 Fêmea CAT5 - Pacote com 20 Unidades - (Igual ou superior a marca SOHO PLUS) Conector RJ45, suportando velocidades de transmissão de dados de 10/100/1000 Mbps e até 10 Gbps. Fabricados conforme normas da TIA/EIA	PCT	500
04	Bateria Nobreak 12V- (Igual ou superior a marca ELGIN) -Compatível com NOBREAK – SMS – SINUS DOUBLE II -Tensão Nominal (V): 12 -Capacidade (C10): 6,4 -Capacidade (C20): 7 -Comprimento (mm): 151 -Largura (mm): 65 -Altura Total (mm): 100 -Peso (kg): 2,1 -Tipo Terminal: Faston 187	UNID	100
05	Fonte ATX (Igual ou superior a marca DELL) -Mínimo 200w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Desktop Linha Dell Optiplex	UNID	50
06	Fonte ATX (Igual ou superior a marca HP) Mínimo 200w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Desktop Linha HP 4000	UNID	50





07	Fonte ATX (Igual ou superior a marca DELL) -Mínimo 300w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Gabinete Small Tower ou Mid Tower	UNID	200
08	Adaptador USB RJ45 (Igual ou superior a marca TPLINK) -Especificações: compatibilidade com redes de 10/100/1000 MBPS, half/full duplex. Suporte full duplex controle de fluxo(ieee802.3X). Detecta automaticamente a velocidade da rede. Suporte todos os comandos padrão usb. Apoio suspender/retomar a lógica de detecção. Apoio mbps 10/100/1000 mbps n-way auto- negociação de operação. Integrado fast ethernet mac, física e clip transceptor em um chip. Compatível com a interface usb versão 1.0/1.1/2.0 tipo de dispositivo: usb rj45 lan placa de rede ethernet cartão. Tipo de interface: usb 2.0 para rj45 feminino jack comprimento do cabo: 15 cm padrão de rede: ieee 802.3: 10BASE-t ieee 802.3U: 100BASE-t, sistema operacional compatível: linux / windows 7 / windows 10. CD driver para instalação.	UNID.	200
09	Adaptador USB Wireless (Igual ou superior a marca TPLINK) - Padrões ou Normativas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11bEquipamentos compatíveis Roteadores wireless inseridos na norma 802.11 B/G/N (opera com velocidade do menor equipamento no caso de roteadores 54mpps por exemplo), Wireless Sim, Antena Sim, Conexões USB, Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Requisitos do Sistema Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32/64 bits), Windows 2000, Windows 10 , Windows 11. Conteúdo da Embalagem 1 Adaptador Wireless, Antena Onidirecional Destacável, CD de Recursos e Guia de Instalação Rápida	UNID	200
10	SSD 120GB (Igual ou superior a marca KINGSTON) - Especificações: - Capacidade: 120 GB -Velocidade de Leitura: até 530 MB/s -Velocidades de Gravação: até 310 MB/s - Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)	UNID	250
11	SSD 240GB (Igual ou superior a marca KINGSTON) - Especificações:- Capacidade: 240 GB - Velocidade de Leitura: até 530 MB/s - Velocidades de Gravação: até 310 MB/s - Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)	UNID	250
12	Memoria 4GB DDR4 (Igual ou superior a marca SAMSUNG) - Especificações: -Segmento: Desktop -Padrão: DDR4 -Capacidade de 4 GB - Frequência: 2400MHz ou superior -Pinagem: 288-pin - Requisitos do sistema: - Projetada para uso com todas as placas mães DDR4 com dois ou mais canais de memória. Garantia: 1 ano	UNID	300
13	Memoria 4GB DDR3 (Igual ou superior a marca SAMSUNG) -Especificações: - Segmento: Desktop - Padrão: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333MHz ou superior - Pinagem: 240 pin Requisitos do sistema: - Projetada para uso com todas as placas mães DDR3 com dois ou mais canais de memória. Garantia 1 ano	UNID	300
14	CABO UTP CAT5E - Caixa 305m (Igual ou superior a marca INTELBRAS) Transmissão de Dados Especificações Categoria: CAT.5E Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor cinza Capa externa: PVC retardante à chama Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8 mm Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente	CX	100
15	PULSEIRA ANTIESTÁTICA – (Marca Esd Nobrand similar ou superior) ESPECIFICAÇÕES: - Limitador de corrente: Resistor de 1MO; - Largura do bracelete: 19,5mm; - Presilha: Clip / Garra jacaré	UNID	10
16	LIMPA CONTATO 300ML (Marca Mundial Prime igual ou superior) - CARACTERÍSTICAS: -Recupera a condutividade dos contatos. -Elimina o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade. -Não propaga corrente elétrica. - Limpa e seca instantaneamente.	UNID.	100
17	TAPETE DE ATERRAMENTO ANTI-ESTÁTICO (Exbom similar ou superior) com plug para conexão de pulseira desmagnetizadora	UNID	10
18	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA HDMI FEMEA (Igual ou	UNID	500





	superior a marca KNUP) Conector banhado à ouro, Resolução FullHD, Modelo Plug		
19	HD EXTERNO – (Marca igual ou superior a marca WD ELEMENTS) Capacidade: 2 TB Interfaces: USB 3.0 Compatível com USB 2.0 Velocidade de rotação: 5400 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD Fator de forma: 2,5 " Acompanha cabo USB: Sim.	UNID	100
20	HDD 10TB, 7200RPM, CACHE 256MB, 3,5" SATA (Marca Referencia: SEAGATE, WESTERN WD – Igual ou Superior) O produto possui uma capacidade de 10 TB e tamanho físico de 3,5 polegadas, com um cache de 256 MB. A interface e o conector são ambos SATA, e a velocidade de rotação do disco é de 7200 rpm. A taxa de transferência pode alcançar até 265 MB/s.	UNID	30
21	CABO HDMI 2.0 (Igual ou superior a marca KNUP) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo HDMI 2.0 homologado na ANATEL	UNID	500
22	CABO VGA (Igual ou superior a marca EXBOM) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo VGA Macho.	UNID	250
23	CABO DISPLAYPORT (Igual ou superior a marca KNUP) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo DISPLAY PORT blindado, homologado na ANATEL	UNID	500
24	CABO DE ENERGIA 3 PINOS (Marca E-Think similar ou superior) com comprimento mínimo de 1,5 metros, tipo AC com 3 pinos, 10A, para uso em computadores, monitores, impressoras e fontes.	UNID	300
25	SWITCH PoE DE 24 PORTAS GIGABIT RJ45 E 4 SFP (Igual ou superior a marca INTELBRAS) O produto possui 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 com autonegociação e auto MDI/MDIX, 4 slots SFP 1000 Mbps, uma porta console RJ45 e uma porta console Micro-USB. Suporta diversos padrões e protocolos IEEE, incluindo IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, e IEEE 802.1p. Compatível com cabos UTP de categoria 3, 4, 5, 5e ou superior para distâncias de até 100 metros e mídias MMF e SMF para 1000BASE-X. O switch não possui ventoinhas e inclui uma trava de segurança física. A fonte de alimentação é de 100~240VAC, 50/60Hz, com consumo máximo de 19.15W (220V/50Hz) e dissipação de calor máxima de 52.30 BTU/h. As dimensões são 17.32 x 8.7 x 1.73 polegadas (440 x 220 x 44 mm) e o produto é montável em rack. A largura de banda/backplane é de 56 Gbps, com uma taxa de encaminhamento de pacotes de 41.67 Mpps e uma tabela de endereços MAC com capacidade para 16k entradas. Suporta jumbo frames de até 9216 bytes. Em termos de software, oferece QoS com suporte a prioridade 802.1p, CoS/DSCP, 8 filas de prioridade e vários agendamentos de fila. Inclui características L2 e L2+, roteamento estático, DHCP relay, snooping IGMP v1/v2/v3, agregação LACP, spanning tree STP/RSTP/MSTP, e controle de fluxo 802.3x. Suporta até 4K VLANs simultaneamente, com tipos de VLAN 802.1Q, MAC, por protocolo e VLAN privado, e oferece segurança avançada com autenticação 802.1x, inspeção ARP dinâmica, SSH v1/v2, SSL v3/TLSv1, controle de tempestade de broadcast/multicast/unicast e várias funcionalidades IPv6. O gerenciamento inclui interface Web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, e recursos de diagnóstico e monitoramento. A certificação inclui CE, FCC e RoHS. O pacote contém o switch, cabo de energia, guia de instalação, CD de recursos, kit de montagem em rack e pés de borracha. Requer sistemas operacionais Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista, Windows 7/8, Windows 10, Windows 11, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.	UNID	500
26	HUB /1000 (Igual ou superior a marca TPLINK) O equipamento oferece uma interface com 8 portas RJ45 de 1000Mbps com Auto Negociação e suporte AUTO MDI/MDIX. Alimentado por uma fonte externa de 100-240V CA, 50/60Hz, o dispositivo opera de forma silenciosa, sem a necessidade de ventoinhas (Fanless), e possui um consumo máximo de energia de 2.2W (220V/50Hz). Em termos de recursos de software, utiliza o método de Transferência Armazena e Encaminha, e inclui funcionalidades avançadas como Controle de Fluxo 802.3x e Back Pressure Auto Uplink em cada porta.	UNID	300





27	FORNECEDOR: FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL O dispositivo é compatível com uma variedade de aparelhos, oferecendo ajuste manual para voltagens de 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 22V e 24V. Com uma entrada bivolt (AC 110V - 240V) e uma saída de 12-24V DC 4A, proporciona uma potência de saída de 96W. Além disso, conta com uma porta USB de 5V 1A para carregamento adicional. Marca de referência: Nova Voo similar ou superior	UNID	100
28	FORNECEDOR: FONTE PARA NOTEBOOK DELL (Igual ou superior a marca DELL) Este adaptador de energia apresenta uma voltagem de saída de 19.5V com uma amperagem máxima de 3.34A. Com voltagem de entrada variando de 100 a 240V (bivolt automático), oferece uma potência total de 65W. O plug possui um tamanho de 4.5mm x 3.0mm e é acompanhado por um cabo de energia tripolar.	UNID	50
29	FORNECEDOR: RACK 24U O rack oferecido possui uma capacidade de 24 unidades (24U) e dimensões de 1,23 metros de altura, 0,60 metros de largura e 1,10 metros de profundidade. Com um peso total de 53 quilogramas. Marca de referência Intelbras similar ou superior	UNID	15
30	FORNECEDOR: RACK 8U O rack oferecido é um modelo de 8 unidades (8U) com largura padrão de 19 polegadas e profundidade de 350mm. Projetado sem bandeja e equipado com fechadura, este rack atende às necessidades de altura de 38,5 centímetros e largura de 50 centímetros. Marca de referência Intelbras similar ou superior	UNID	15
31	FORNECEDOR: PENDRIVE 256GB – (Marca igual ou superior a marca SAN DISK) - Capacidade de armazenamento: 256GB. - Conectividade: USB 3.0 Compatível também com USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. - Velocidade de leitura: 150MB/s. - Velocidade de gravação: 150MB/s.	UNID	100
32	FORNECEDOR: PENDRIVE 64GB – (Marca igual ou superior a marca SAN DISK) Capacidade de armazenamento: 64GB. - Conectividade: USB 3.0 Compatível também com USB 2.0. - Tipo de conector: USB-A.- Velocidade de leitura: 150MB/s. Velocidade de gravação: 150MB/s.	UNID	300
33	FORNECEDOR: WEBCAM – (Marca igual ou superior a marca LOGITECH) - Características principais: Resolução máxima de vídeo: 1280 px 1080 PX - Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD - Resolução de imagem da câmera: Full HD 1080p - Com microfone: Sim - Interfaces: USB-A - Funções: Foco fixo, Microfone integrado, Redução de ruído, Correção de luz: Sim. - Quadros máximo por segundo: 30 FPS - Acessórios incluídos: Guia do usuário, Clipe - Ângulo de visão: 60° - É PLUG AND play: Sim - Comprimento do cabo: 2 m	UNID	150
34	FORNECEDOR: FONE DE OUVIDO – (Igual ou superior a marca Philips / JBL) - Unidade De Diafragma: 14.2 Mm - Resposta Em Frequência: 20 Hz - 20000 Hz - Sensibilidade: 106 Db - Com Cancelamento De Ruído: Não - Comprimento Do Cabo: 1.2 M - Com Microfone: Sim - Funções Do Controle: Controle De Música, Monitoramento De Chamadas - Formato Do Fone De Ouvido: In-Ear - Tipos De Conectores: Plug P2	UNID	150
35	FORNECEDOR: TECLADO – (Igual ou superior a marca DELL) - Idioma: Português - Layout: Qwerty Teclado Numérico: Sim - Tipo De Teclado: Membrana.- Tecla Cilíndrica: Sim Com Conector: Usb.	UNID	500
36	FORNECEDOR: MOUSE – (Igual ou superior a marca DELL) Tipo De Sensor: Óptico Tecnologia Do Sensor: Bluetrack Resolução Do Sensor: 1000 Dpi Com Roda De Rolagem: Sim Interfaces: Usb Alcance Máximo: 6 Ft	UNID	500
37	FORNECEDOR: ESTABILIZADOR - (Igual ou superior a marca SMS) Potência: 500va Quantidade De Tomadas: 6 Tomadas 10a - Nbr 14136 Tensão De Entrada: 115v / 220v (Automático) Tensão De Saída: 115v Filtro De Linha Integrado: Sim - Proteção Contra Subtensão 115v: 91v Proteção Contra Subtensão Em 220v: 174v Proteção Contra Sobre tensão 115v: 143v	UNID	550





	Proteção Contra Sobretensão Em 220v: 272v Rendimento: >92% Frequência De Rede: 50hz Ou 60hz(+/-5%) Com Detecção Automática Supressor De Transientes Para Rede Elétrica: 150vrms, 35j*, 2,5 ka** Grau De Proteção: Ip 20		
38	ACESS POINT (Igual ou superior a marca TPLINK) O equipamento apresenta uma interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45), juntamente com interfaces de gerência via Ethernet e Bluetooth. Alimentado através do método PoE, requer uma fonte de alimentação com suporte a voltagens entre 44 e 57 V DC, com um consumo máximo de energia de 13W. Com potências máximas de transmissão de 22 dBm (2.4 GHz) e 26 dBm (5 GHz), e utilizando tecnologia MIMO de 2x2 (UL MU-MIMO) em 2.4 GHz e 4x4 (DL/UL MU-MIMO) em 5 GHz, o dispositivo suporta taxas de transmissão de até 573.5 Mbps (2.4 GHz) e 4.8 Gbps (5 GHz), com ganho de antena de 4 dBi (2.4 GHz) e 6 dBi (5 GHz). Possui também um botão de reset de fábrica para facilidade de uso. Em termos de software, adere aos padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6, oferecendo segurança sem fio com suporte a WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3), com até 8 BSSID por rádio, VLAN 802.1Q, QoS Avançado com restrição de banda por usuário e isolamento de tráfego de visitantes. Capaz de suportar mais de 300 clientes simultâneos, inclui funcionalidades como DFS Sem Espera, com suporte em futuras versões de firmware. As taxas de dados suportadas abrangem uma ampla gama, desde 802.11a até 802.11ax (Wi-Fi 6),	UNID	500
39	FONTE COMPATIVEL COM HP PRODESK G6 DESKTOP MINI PC (Igual ou superior a marca HP) compatível com HP ProDesk G6 Desktop Mini PC, com entrada de 110-240V (bivolt), saída de 19V 4.7A / 90W, diâmetro interno do pino de 5.5mm, diâmetro externo do pino de 7.4mm, voltagem de 19V e amperagem de 4.7A.	UNID	20
40	ADAPTADOR CASE PARA SSD M.2 2280 PCIE NVME M-KEY USB 3.0 3.1(Marca Exbom similar ou superior) - Transferência de até 10Gbps quando em porta USB 3.1, Compatível com M.2/NGFF/NVME com os tamanhos 22x30, 22x42, 22x60, 22x80, NVME: M-Key e B+M-Key, Adequado para sistemas operacionais: Windows Win 7/ Win 8/ Win 10/ Win 11, Mac OS8.6 e versão mais recente e Android (com OTG), Compatível com qualquer dispositivo com os sistemas acima, Interface: USB 3.0 e USB 3.1 Tipo C (Gen1 e Gen2)	UNID.	5
41	KIT 50 UNIDADES - PORCA GAIOLA + PARAFUSO P/RACK DE TELECOM (Marca Caesa similar ou superior) Porca e Parafuso M5 (padrão rack de telecom)	KIT	30
42	GUIA PASSA FIO (Marca Vonder similar ou superior) Comprimento: 10 metros Composição: Aço e termoplástico de alta resistência	UNID	05
43	MOUSE PAD (Marca Etropus similar ou superior) Largura: 16.5 mm, Comprimento: 20 mm, Espessura: 2 mm, Antiderrapante. Inclui suporte de pulso. Textura uniforme na parte superior	UNID	500
44	MONITOR: a) Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); b) Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; c) Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; d) Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30 mm (horizontal e vertical); e) Possuir ajustes de altura e inclinação; f) Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5 ms; g) Suportar montagem VESA; h) Possuir slot para trava de segurança; i) Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort e 1 (uma) porta HDMI (não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores); j) Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240V AC em 50-60 Hz; - Marca de referencia : Dell similar ou superior.	UNID	200





1.3 INDICAÇÕES DA MARCA DE REFERÊNCIA

Quanto à exigência de MARCA DE REFERÊNCIA, justifica – se para manter os padrões e compatibilidade com as plataformas já existentes, para o item disposto neste Termo de Referência, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

...

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho:

“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”. (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, a especificação da marca permite uma comparação mais precisa e justa entre as propostas, pois todos os licitantes estarão cotando o mesmo produto. Isso facilita a avaliação das propostas e garante que a Prefeitura de Pouso Alegre obtenha os melhores componentes. É importante ressaltar que a indicação de uma marca específica não exclui a possibilidade de os licitantes proporem marcas equivalentes, desde que possam demonstrar que o produto oferecido atende ou excede as especificações e o desempenho da marca indicada garantindo o melhor custo/benefício.

1.4. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ATA será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.





3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.8.1 Por razão de interesse público;

5.1.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, a critério da Administração; ou

5.1.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023;

5.1.8.4 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

5.1.8.5 Por razões de interesse público;

5.1.8.6 A pedido do prestador.

5.1.8.7 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES





6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

6.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONSORCIADOS E DA GARANTIA

7.1. Os termos da permissão de participação em consórcio e a garantia dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA –DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução do objeto assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

10.1. O pagamento e os prazos dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os requisitos da contratação e as condições de recebimento do objeto serão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. O local de entrega será conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1054	02.020.000.0004.0122.0045.2708.33390300000000000000.150000000000	Administração
1039	02.020.000.0004.0122.0045.1949.34490520000000000000.150000000000	Administração

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2025.

João Romão de Lima
Secretário Municipal de Administração

DETENTORA





ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFRAESTRUTURA DE REDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Bateria de Lítio CR2032 – 3V - Pacote com 05 unidades - (Igual ou superior a marca ELGIN) A bateria de lítio CR2032 de 3V é uma célula tipo botão com capacidade nominal entre 500 e 600 mAh. Com dimensões padrão de aproximadamente 30 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura, fornece uma tensão estável de 3 volts.	PCT.	400
02	Conector Plug RJ45 Macho CAT5 - Pacote com 100 Unidades - (Igual ou superior a marca EXBOM) (Igual ou superior a marca EXBOM), suportar taxas de transmissão de até 1000 Mbps (ou 1 Gigabit por segundo). Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, este conector oferece suporte para velocidades de 10/100/1000 Mbps.	PCT.	200
03	Conector Plug RJ45 Fêmea CAT5 - Pacote com 20 Unidades - (Igual ou superior a marca SOHO PLUS) Conector RJ45, suportando velocidades de transmissão de dados de 10/100/1000 Mbps e até 10 Gbps. Fabricados conforme normas da TIA/EIA	PCT	500
04	Bateria Nobreak 12V- (Igual ou superior a marca ELGIN) -Compatível com NOBREAK – SMS – SINUS DOUBLE II -Tensão Nominal (V): 12 -Capacidade (C10): 6,4 -Capacidade (C20): 7 -Comprimento (mm): 151 -Largura (mm): 65 -Altura Total (mm): 100 -Peso (kg): 2,1 -Tipo Terminal: Faston 187	UNID	100
05	Fonte ATX (Igual ou superior a marca DELL) -Mínimo 200w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Desktop Linha Dell Optiplex	UNID	50
06	Fonte ATX (Igual ou superior a marca HP) Mínimo 200w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Desktop Linha HP 4000	UNID	50
07	Fonte ATX (Igual ou superior a marca DELL)	UNID	200





	-Mínimo 300w -Pinagem 24P ou 20P+4P -Compatível com Gabinete Small Tower ou Mid Tower		
08	Adaptador USB RJ45 (Igual ou superior a marca TPLINK) -Especificações: compatibilidade com redes de 10/100/1000 MBPS, half/full duplex. Suporte full duplex controle de fluxo(ieee802.3X). Detecta automaticamente a velocidade da rede. Suporte todos os comandos padrão usb. Apoio suspender/retomar a lógica de detecção. Apoio mbps 10/100/1000 mbps n-way auto- negociação de operação. Integrado fast ethernet mac, física e clip transceptor em um chip. Compatível com a interface usb versão 1.0/1.1/2.0 tipo de dispositivo: usb rj45 lan placa de rede ethernet cartão. Tipo de interface: usb 2.0 para rj45 feminino jack comprimento do cabo: 15 cm padrão de rede: ieee 802.3: 10BASE-t ieee 802.3U: 100BASE-t, sistema operacional compatível: linux / windows 7 / windows 10. CD driver para instalação.	UNID.	200
09	Adaptador USB Wireless (Igual ou superior a marca TPLINK) - Padrões ou Normativas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11bEquipamentos compatíveis Roteadores wireless inseridos na norma 802.11 B/G/N (opera com velocidade do menor equipamento no caso de roteadores 54mpps por exemplo), Wireless Sim, Antena Sim, Conexões USB, Frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Requisitos do Sistema Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32/64 bits), Windows 2000, Windows 10 , Windows 11. Conteúdo da Embalagem 1 Adaptador Wireless, Antena Onidirecional Destacável, CD de Recursos e Guia de Instalação Rápida	UNID	200
10	SSD 120GB (Igual ou superior a marca KINGSTON) - Especificações: - Capacidade: 120 GB -Velocidade de Leitura: até 530 MB/s -Velocidades de Gravação: até 310 MB/s - Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)	UNID	250
11	SSD 240GB (Igual ou superior a marca KINGSTON) - Especificações:- Capacidade: 240 GB - Velocidade de Leitura: até 530 MB/s - Velocidades de Gravação: até 310 MB/s - Interface: SATA Revision 3.0 (6 Gb/s)	UNID	250
12	Memoria 4GB DDR4 (Igual ou superior a marca SAMSUNG) - Especificações: - Segmento: Desktop -Padrão: DDR4 -Capacidade de 4 GB -Frequência: 2400MHz ou superior -Pinagem: 288-pin - Requisitos do sistema: -Projetada para uso com todas as placas mães DDR4 com dois ou mais canais de memória. Garantia: 1 ano	UNID	300
13	Memoria 4GB DDR3 (Igual ou superior a marca SAMSUNG) -Especificações: - Segmento: Desktop - Padrão: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333MHz ou superior - Pinagem: 240 pin Requisitos do sistema: - Projetada para uso com todas as placas mães DDR3 com dois ou mais canais de memória. Garantia 1 ano	UNID	300
14	CABO UTP CAT5E - Caixa 305m (Igual ou superior a marca INTELBRAS) Transmissão de Dados Especificações Categoria: CAT.5E Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor cinza Capa externa: PVC retardante à chama Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8 mm Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente	CX	100
15	PULSEIRA ANTIESTÁTICA – (Marca Esd Nobrand similar ou superior) ESPECIFICAÇÕES: - Limitador de corrente: Resistor de 1MO; - Largura do bracelete: 19,5mm; - Presilha: Clip / Garra jacaré	UNID	10
16	LIMPA CONTATO 300ML (Marca Mundial Prime igual ou superior) - CARACTERÍSTICAS: -Recupera a condutividade dos contatos. -Elimina o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade. -Não propaga corrente elétrica. -Limpa e seca instantaneamente.	UNID.	100
17	TAPETE DE ATERRAMENTO ANTI-ESTÁTICO (Exbom similar ou superior) com plug para conexão de pulseira desmagnetizadora	UNID	10
18	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA HDMI FEMEA (Igual ou superior a marca KNUP) Conector banhado à ouro, Resolução FullHD, Modelo Plug	UNID	500





19	HD EXTERNO – (Marca igual ou superior a marca WD ELEMENTS) Capacidade: 2 TB Interfaces: USB 3.0 Compatível com USB 2.0 Velocidade de rotação: 5400 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD Fator de forma: 2.5 " Acompanha cabo USB: Sim.	UNID	101100
20	HDD 10TB, 7200RPM, CACHE 256MB, 3.5" SATA (Marca Referencia: SEAGATE, WESTERN WD – Igual ou Superior) O produto possui uma capacidade de 10 TB e tamanho físico de 3,5 polegadas, com um cache de 256 MB. A interface e o conector são ambos SATA, e a velocidade de rotação do disco é de 7200 rpm. A taxa de transferência pode alcançar até 265 MB/s.	UNID	30
21	CABO HDMI 2.0 (Igual ou superior a marca KNUP) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo HDMI 2.0 homologado na ANATEL	UNID	500
22	CABO VGA (Igual ou superior a marca EXBOM) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo VGA Macho.	UNID	250
23	CABO DISPLAYPORT (Igual ou superior a marca KNUP) com comprimento mínimo de 1 metro, conector de entrada e saída do tipo DISPLAY PORT blindado, homologado na ANATEL	UNID	500
24	CABO DE ENERGIA 3 PINOS (Marca E-Think similar ou superior) com comprimento mínimo de 1,5 metros, tipo AC com 3 pinos, 10A, para uso em computadores, monitores, impressoras e fontes.	UNID	300
25	SWITCH PoE DE 24 PORTAS GIGABIT RJ45 E 4 SFP (Igual ou superior a marca INTELBRAS) O produto possui 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 com autonegociação e auto MDI/MDIX, 4 slots SFP 1000 Mbps, uma porta console RJ45 e uma porta console Micro-USB. Suporta diversos padrões e protocolos IEEE, incluindo IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, e IEEE 802.1p. Compatível com cabos UTP de categoria 3, 4, 5, 5e ou superior para distâncias de até 100 metros e mídias MMF e SMF para 1000BASE-X. O switch não possui ventoinhas e inclui uma trava de segurança física. A fonte de alimentação é de 100~240VAC, 50/60Hz, com consumo máximo de 19.15W (220V/50Hz) e dissipação de calor máxima de 52.30 BTU/h. As dimensões são 17.32 x 8.7 x 1.73 polegadas (440 x 220 x 44 mm) e o produto é montável em rack. A largura de banda/backplane é de 56 Gbps, com uma taxa de encaminhamento de pacotes de 41.67 Mpps e uma tabela de endereços MAC com capacidade para 16k entradas. Suporta jumbo frames de até 9216 bytes. Em termos de software, oferece QoS com suporte a prioridade 802.1p, CoS/DSCP, 8 filas de prioridade e vários agendamentos de fila. Inclui características L2 e L2+, roteamento estático, DHCP relay, snooping IGMP v1/v2/v3, agregação LACP, spanning tree STP/RSTP/MSTP, e controle de fluxo 802.3x. Suporta até 4K VLANs simultaneamente, com tipos de VLAN 802.1Q, MAC, por protocolo e VLAN privado, e oferece segurança avançada com autenticação 802.1x, inspeção ARP dinâmica, SSH v1/v2, SSL v3/TLSv1, controle de tempestade de broadcast/multicast/unicast e várias funcionalidades IPv6. O gerenciamento inclui interface Web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, e recursos de diagnóstico e monitoramento. A certificação inclui CE, FCC e RoHS. O pacote contém o switch, cabo de energia, guia de instalação, CD de recursos, kit de montagem em rack e pés de borracha. Requer sistemas operacionais Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista, Windows 7/8, Windows 10, Windows 11, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.	UNID	500
26	HUB /1000 (Igual ou superior a marca TPLINK) O equipamento oferece uma interface com 8 portas RJ45 de 1000Mbps com Auto Negociação e suporte AUTO MDI/MDIX. Alimentado por uma fonte externa de 100-240V CA, 50/60Hz, o dispositivo opera de forma silenciosa, sem a necessidade de ventoinhas (Fanless), e possui um consumo máximo de energia de 2.2W (220V/50Hz). Em termos de recursos de software, utiliza o método de Transferência Armazena e Encaminha, e inclui funcionalidades avançadas como Controle de Fluxo 802.3x e Back Pressure Auto Uplink em cada porta.	UNID	300
27	FORNECIDA POR OUTRO DEPARTAMENTO O dispositivo é compatível com uma variedade de aparelhos, oferecendo ajuste manual para voltagens de 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 22V e 24V. Com uma entrada bivolt (AC 110V - 240V) e uma saída de 12-24V DC 4A, proporciona uma potência de saída de 96W. Além disso, conta com uma porta USB de 5V 1A para carregamento adicional. Marca de referencia:	UNID	100





	Nova Voo similar ou superior		
28	FONTE PARA NOTEBOOK DELL (Igual ou superior a marca DELL) Este adaptador de energia apresenta uma voltagem de saída de 19.5V com uma amperagem máxima de 3.34A. Com voltagem de entrada variando de 100 a 240V (bivolt automático), oferece uma potência total de 65W. O plug possui um tamanho de 4.5mm x 3.0mm e é acompanhado por um cabo de energia tripolar.	UNID	50
29	RACK 24U O rack oferecido possui uma capacidade de 24 unidades (24U) e dimensões de 1,23 metros de altura, 0,60 metros de largura e 1,10 metros de profundidade. Com um peso total de 53 quilogramas. Marca de referencia Intelbras similar ou superior	UNID	15
30	RACK 8U O rack oferecido é um modelo de 8 unidades (8U) com largura padrão de 19 polegadas e profundidade de 350mm. Projetado sem bandeja e equipado com fechadura, este rack atende às necessidades de altura de 38,5 centímetros e largura de 50 centímetros. Marca de referencia Intelbras similar ou superior	UNID	15
31	PENDRIVE 256GB – (Marca igual ou superior a marca SAN DISK) - Capacidade de armazenamento: 256GB. - Conectividade: USB 3.0 Compatível também com USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. - Velocidade de leitura: 150MB/s. - Velocidade de gravação: 150MB/s.	UNID	100
32	PENDRIVE 64GB – (Marca igual ou superior a marca SAN DISK) Capacidade de armazenamento: 64GB. - Conectividade: USB 3.0 Compatível também com USB 2.0. - Tipo de conector: USB-A.- Velocidade de leitura: 150MB/s. Velocidade de gravação: 150MB/s.	UNID	300
33	WEBCAM – (Marca igual ou superior a marca LOGITECH) - Características principais: Resolução máxima de vídeo: 1280 px 1080 PX - Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD - Resolução de imagem da câmera: Full HD 1080p - Com microfone: Sim - Interfaces: USB-A - Funções: Foco fixo, Microfone integrado, Redução de ruído, Correção de luz: Sim. - Quadros máximo por segundo: 30 FPS - Acessórios incluídos: Guia do usuário, Clipe - Ângulo de visão: 60° - É PLUG AND play: Sim - Comprimento do cabo: 2 m	UNID	150
34	FONE DE OUVIDO – (Igual ou superior a marca Philips / JBL) - Unidade De Diafragma: 14.2 Mm - Resposta Em Frequência: 20 Hz - 20000 Hz - Sensibilidade: 106 Db - Com Cancelamento De Ruído: Não - Comprimento Do Cabo: 1.2 M - Com Microfone: Sim - Funções Do Controle: Controle De Música, Monitoramento De Chamadas - Formato Do Fone De Ouvido: In-Ear - Tipos De Conectores: Plug P2	UNID	150
35	TECLADO – (Igual ou superior a marca DELL) - Idioma: Português - Layout: Qwerty Teclado Numérico: Sim - Tipo De Teclado: Membrana.- Tecla Cilíndrica: Sim Com Conector: Usb.	UNID	500
36	MOUSE – (Igual ou superior a marca DELL) Tipo De Sensor: Óptico Tecnologia Do Sensor: Bluetrack Resolução Do Sensor: 1000 Dpi Com Roda De Rolagem: Sim Interfaces: Usb Alcance Máximo: 6 Ft	UNID	500
37	ESTABILIZADOR - (Igual ou superior a marca SMS) Potência: 500va Quantidade De Tomadas: 6 Tomadas 10a - Nbr 14136 Tensão De Entrada: 115v / 220v (Automático) Tensão De Saída: 115v Filtro De Linha Integrado: Sim - Proteção Contra Subtensão 115v: 91v Proteção Contra Subtensão Em 220v: 174v Proteção Contra Sobretensão 115v: 143v Proteção Contra Sobretensão Em 220v: 272v Rendimento: >92% Frequência De Rede: 50hz Ou 60hz(+/-5%) Com Detecção Automática Supressor De Transientes Para Rede Elétrica: 150vrms, 35j*, 2,5 ka** Grau De Proteção: Ip 20	UNID	550
38	ACESS POINT (Igual ou superior a marca TPLINK) O equipamento apresenta	UNID	500





	uma interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45), juntamente com interfaces de gerência via Ethernet e Bluetooth. Alimentado através do método PoE, requer uma fonte de alimentação com suporte a voltagens entre 44 e 57 V DC, com um consumo máximo de energia de 13W. Com potências máximas de transmissão de 22 dBm (2.4 GHz) e 26 dBm (5 GHz), e utilizando tecnologia MIMO de 2x2 (UL MU-MIMO) em 2.4 GHz e 4x4 (DL/UL MU-MIMO) em 5 GHz, o dispositivo suporta taxas de transmissão de até 573.5 Mbps (2.4 GHz) e 4.8 Gbps (5 GHz), com ganho de antena de 4 dBi (2.4 GHz) e 6 dBi (5 GHz). Possui também um botão de reset de fábrica para facilidade de uso. Em termos de software, adere aos padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6, oferecendo segurança sem fio com suporte a WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3), com até 8 BSSID por rádio, VLAN 802.1Q, QoS Avançado com restrição de banda por usuário e isolamento de tráfego de visitantes. Capaz de suportar mais de 300 clientes simultâneos, inclui funcionalidades como DFS Sem Espera, com suporte em futuras versões de firmware. As taxas de dados suportadas abrangem uma ampla gama, desde 802.11a até 802.11ax (Wi-Fi 6),		
39	FONTE COMPATÍVEL COM HP PRODESK G6 DESKTOP MINI PC (Igual ou superior a marca HP) compatível com HP ProDesk G6 Desktop Mini PC, com entrada de 110-240V (bivolt), saída de 19V 4.7A / 90W, diâmetro interno do pino de 5.5mm, diâmetro externo do pino de 7.4mm, voltagem de 19V e amperagem de 4.7A.	UNID	20
40	ADAPTADOR CASE PARA SSD M.2 2280 PCIE NVME M-KEY USB 3.0 3.1(Marca Exbom similar ou superior) - Transferência de até 10Gbps quando em porta USB 3.1, Compatível com M.2/NGFF/NVME com os tamanhos 22x30, 22x42, 22x60, 22x80, NVME: M-Key e B+M-Key, Adequado para sistemas operacionais: Windows Win 7/ Win 8/ Win 10/ Win 11, Mac OS8.6 e versão mais recente e Android (com OTG), Compatível com qualquer dispositivo com os sistemas acima, Interface: USB 3.0 e USB 3.1 Tipo C (Gen1 e Gen2)	UNID.	5
41	KIT 50 UNIDADES - PORCA GAIOLA + PARAFUSO P/RACK DE TELECOM (Marca Caesa similar ou superior) Porca e Parafuso M5 (padrão rack de telecom)	KIT	30
42	GUIA PASSA FIO (Marca Vonder similar ou superior) Comprimento: 10 metros Composição: Aço e termoplástico de alta resistência	UNID	05
43	MOUSE PAD (Marca Etropus similar ou superior) Largura: 16.5 mm, Comprimento: 20 mm, Espessura: 2 mm, Antiderrapante. Inclui suporte de pulso. Textura uniforme na parte superior	UNID	500
44	MONITOR: a) Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); b) Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; c) Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1; d) Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30 mm (horizontal e vertical); e) Possuir ajustes de altura e inclinação; f) Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5 ms; g) Suportar montagem VESA; h) Possuir slot para trava de segurança; i) Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort e 1 (uma) porta HDMI (não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores); j) Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240V AC em 50-60 Hz; - Marca de referência : Dell similar ou superior.	UNID	200

1.3 INDICAÇÕES DA MARCA DE REFERÊNCIA

Quanto à exigência de MARCA DE REFERÊNCIA, justifica – se para manter os padrões e compatibilidade com as plataformas já existentes, para o item disposto neste Termo de Referência, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:





Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

...

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho:

“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”. (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, a especificação da marca permite uma comparação mais precisa e justa entre as propostas, pois todos os licitantes estarão cotando o mesmo produto. Isso facilita a avaliação das propostas e garante que a Prefeitura de Pouso Alegre obtenha os melhores componentes. É importante ressaltar que a indicação de uma marca específica não exclui a possibilidade de os licitantes proporem marcas equivalentes, desde que possam demonstrar que o produto oferecido atende ou excede as especificações e o desempenho da marca indicada garantindo o melhor custo/benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1054	02.020.000.0004.0122.0045.2708.3339030000000000000.15000000000	Administração
1039	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449052000000000000.15000000000	Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à dada de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. Os itens solicitados deverão ser entregues pela CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da confirmação do pedido.

3.3. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias em prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções elencadas neste contrato.





3.4. A Contratada deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Município de Pouso Alegre.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias corridos após a entrega do objeto. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. A não entrega do objeto ou falhas no funcionamento resultarão em descontos na fatura do mês correspondente, de modo proporcional, e/ou aplicação de multas e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável;

5.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, às retenções tributárias e/ou previdenciárias;

5.7. O fiscal do CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato;

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

5.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;

5.11. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.14. O CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.





5.14.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição da compatibilidade deste com as especificações técnicas do Termo de Referência e proposta, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento caso os itens estejam em desacordo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Observar o prazo mínimo de garantia dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.

8.2. Entregar os produtos do objeto do Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.3. Executar o Termo de Referência responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.





8.4. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

8.5. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo Município de Pouso Alegre.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico adequado durante todo o período do contrato. Isso inclui assistência remota, suporte por telefone e, se necessário, visitas técnicas presenciais para resolver quaisquer problemas relacionados aos equipamentos fornecidos.

8.10. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.12. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regulamentações e leis aplicáveis relacionadas à aquisição, fornecimento e uso de equipamentos de informática.

8.13. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa CONTRATADA às penalidades cabíveis.

8.14. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar Licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% do valor do licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade





mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

14.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil

14.3. A Contratada será responsável pela garantia do produto de acordo com as condições exigidas.

14.4. Os produtos que forem entregues com algum vício ou incorreção das condições expostas neste contrato serão recusados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização quanto a execução do contrato será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

15.2. Serão gestores e fiscais do presente contrato, os servidores a seguir indicados:

Gestor do Contrato: João Romão de Lima - Matrícula: 22505

Gestor do Contrato Suplente: Jonathan Aparecido Caires Guido - Matrícula: 23406

Fiscal Administrativo: Cristiane Aparecida da Silva – Matrícula: 23638

Fiscal Administrativo Suplente: Roberta Fernanda Leite dos Santos-Matrícula:23166

Fiscal Técnico: Bernardo Beraldo Libanio - Matrícula : 23625

Fiscal Técnico Suplente: Eduardo D'Angelo de Souza – Matrícula : 19431

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.9. Fiscalização Técnica

15.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.9.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.10. Fiscalização Administrativa

15.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.11. Gestor do Contrato

15.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





15.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. Será emitida Ordem de Serviço, e após o recebimento da mesma, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto.

16.2. A Ordem de Serviço será enviada através do e-mail indicado pela empresa CONTRATADA.

16.3. Os itens deverão ser entregues com nota fiscal, sem atraso, e em acordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou o CONTRATANTE não receberá os objetos, tendo neste caso a CONTRATADA o prazo hábil de 3 (três) dias úteis para substituição, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

16.3. Local de Entrega

16.3.1 O recebimento dos itens ocorrerá no período das 08:00 horas às 17:00 horas, no Almoxarifado Central localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, Mirante Do Paraíso – Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação enquadra-se na classificação de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência

18.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.4. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto será realizado conforme os termos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação pela administração pública.

19.2. O recebimento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a verificação da conformidade das peças de informática com as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

19.3. Para efeito de recebimento, os itens de informática serão submetidos a testes e avaliações que comprovem sua qualidade, funcionalidade e conformidade com as normas vigentes.

19.4. Qualquer não conformidade identificada durante o processo de recebimento será registrada em documento próprio, devendo ser comunicada à CONTRATADA para que esta providencie as devidas correções.

19.5. O recebimento definitivo dos itens de informática será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, nos termos estabelecidos na legislação pertinente.

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a prestar toda a colaboração necessária para o efetivo e correto recebimento do objeto, incluindo o fornecimento de informações e documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

19.7. Fica resguardado o direito do CONTRATANTE de realizar, a qualquer tempo, inspeções e auditorias nas peças de informática entregues, visando garantir a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

19.8. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições de recebimento estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9. Eventuais divergências ou controvérsias relacionadas ao recebimento do objeto serão dirimidas de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

20.1. Todos os itens listados deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e possuir uma garantia pelo prazo mínimo de acordo com o informado abaixo:

a) Os componentes referentes aos itens: 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24,31,32, 41,42,43 deverão ter prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

b) Os componentes referentes aos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44 deverão ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

20.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

20.3. Os procedimentos de reparação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar ao CONTRATANTE que realize procedimentos de manutenção, principalmente quando envolve riscos ao equipamento.

20.4. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.

20.5. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas





do presente Termo de Contrato;

21.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2025.

CONTRATADA

João Romão de Lima
Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFRAESTRUTURA DE REDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

